

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL PERTINENTE AO ANO DE 2024 DA CONVENÇÃO DE MINISTROS DA ASSEMBLEIA DE DEUS COM SEDE EM ABREU E LIMA/PE – COMADALPE**

Considerando que compete à Comissão Eleitoral organizar, fiscalizar, presidir todo processo eletivo, apurar, totalizar votos, proclamar o resultado da eleição e dar posse aos eleitos (art. 80 do Regimento Interno da COMADALPE); Considerando que a Mesa Diretora escolheu a Comissão Eleitoral e seus suplentes, com observância ao *caput* do artigo 80 do Regimento Interno da COMADALPE;

### **Resolve:**

**Art. 1º.** As eleições para o Conselho Fiscal/2024, além das normas previstas no Estatuto e Regimento Interno, obedecerão aos Termos deste Edital.

**Art. 2º.** Os candidatos ao Conselho Fiscal poderão solicitar à Comissão Eleitoral a sua inscrição de candidatura a partir do dia **01/11/2023 até o dia 15/11/2023, no horário das 09h00 às 16h00, através de formulário próprio disponível na Secretária da IEADALPE;**

**Art. 3º.** Poderá candidatar-se somente o membro da COMADALPE em dia com suas obrigações sociais e que tenha no mínimo 05(cinco) anos de membresia;

**Art. 4º.** A lista geral de inscritos à candidatura será publicada pela Comissão Eleitoral em cumprimento ao Artigo 80 do Regimento Interno da COMADALPE, sendo facultado o prazo o prazo de 05(cinco)dias para a interposição de Recurso Interno quanto a decisão da Comissão Eleitoral, conforme mesmo artigo;

**Art. 5º.** Poderá votar somente o membro da Assembleia Ministerial em dia com suas obrigações sociais.

**Art. 6º.** O recebimento dos votos começará as 10h00 e terminará às 11h00 horas do dia 10/12/2023, devendo ser iniciada a apuração e totalização dos votos imediatamente após o encerramento da votação.

### **Art. 7º. Fica estabelecido o seguinte Calendário Eleitoral:**

**30/10/2023:** Publicação do Edital de Convocação para Eleição do Conselho Fiscal 2024;

**01/11/2023 a 15/11/2023:** Prazo para inscrição das candidaturas;

**16/11/2023:** Expedição da Lista de candidaturas aprovadas/rejeitadas;

**17/11/2023 a 22/11/2023:** Prazo para interposição de recursos à decisão da Comissão Eleitoral;

**23/11/2023:** Proclamação das candidaturas definitivamente aprovadas e emissão de Lista dos candidatos em ordem alfabética;

**10/12/2023:** Eleição, Apuração e Proclamação dos Eleitos;

**Art. 8º.** Todos os prazos acima destacados previstos no Estatuto Social e Regimento Interno, serão observados, mas poderão ser alterados pela Comissão Eleitoral, desde que não haja prejuízo, sempre visando à celeridade e a economia dos atos eleitorais, bem como os princípios constitucionais e ordenamento jurídico pertinente vigente no País.

**Art. 9º.** Os candidatos ao Conselho Fiscal poderão acompanhar o Processo Eleitoral em todas as suas fases, bem como nomear um representante para tal ato.

Abreu e Lima, 29 de outubro de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL DA COMADALPE

PR. HILQUIAS LOPES DOS SANTOS - PRESIDENTE

PR. LEONARDO SOARES DO NASCIMENTO – RELATOR

PR. ISRAEL XAVIER DA SILVA - SECRETÁRIO